

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 139/2016, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 10 de novembro de 2016, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a aquisição de Calcário. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 04 de 18 de Janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 460 toneladas de calcário em BG, nos termos do Convênio nº 009/2015 - Consulta Popular - FPE 1576/2015, firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificações mínimas
01	460	Toneladas	Calcário Dolomítico, Classe “B”, PRNT de no mínimo 70%, embalado em embalagens do tipo big-bag de 500 (quinhentos) quilos cada um
02	01		Frete de 460 Toneladas, considerando como local de entrega a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal Novo Barreiro – RS, situada na Rua Eugenio Sebastiani nº 177, Bairro Centro.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0401 20 608 0085 2012 – Bacia Leiteira

0401 20 608 0085 2012 339030 – Material de Consumo

0401 20 608 0085 2012 339032 – Material Distrib. Gratuita

0801 15 452 0058 2046 339039 – Outros Serviços Terceiros

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 034/2016
Pregão Presencial nº 019/2016
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 034/2016
Pregão Presencial nº 019/2016
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$.3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. – No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhum licitante retardatária.

5.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo o modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. O objeto deverá ser entregue na forma descrita no presente edital, no item “objeto”.

6.3. O preço deve ser indicado preço unitário líquido por item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6.5 A proposta será pelo menor preço **global (produto mais frete)** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5;

b) Apresentar preços excessivos. Considera-se preço excessivo o que apresentar preço unitário global superior a R\$. 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por tonelada.

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

d) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.3 Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. Pessoa Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL

8.4.2.1. Pessoa Jurídica

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

8.4.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da administração municipal ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:

11.1. Os insumos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situado na Rua Eugenio Sebastiani nº 177, Bairro Centro, Novo Barreiro/RS em embalagens do tipo big-bag de 500 (quinhentos) quilos cada um.

O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a contratação.

12 - DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva entrega dos insumos agrícolas.

12.2. Os preços serão fixos e sem reajuste.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Barreiro/RS, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida São João Batista, nº 415, ou pelo telefone/fax (55) 3757-1100 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Barreiro, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro/RS, 26 de outubro de 2016.

IVANDRO DA SILVA SCHLEMER

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Paulo Roberto Ihme
OAB RS 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº 019/2016**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA		
EMPRESA:		
CNPJ:	Contato:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Fone:	E-mail:	

Item	Quant.	Und.	Especificações mínimas	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	460	Toneladas	Calcário Dolomítico, Classe “B”, PRNT de no mínimo 70%, embalado em embalagens do tipo big-bag de 500 (quinhentos) quilos cada um		
02	01		Frete de 460 Toneladas, considerando como local de entrega a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal Novo Barreiro – RS, situada na Rua Eugenio Sebastiani nº 177, Bairro Centro.		

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Entrega:

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 019/2016**, promovida pela Prefeitura Municipal de Novo Barreiro-RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____, nº _____, cidade de _____, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade acima instaurada pelo Município de Novo Barreiro/RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,
em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO V

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº ____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 009/2015 - CONSULTA POPULAR - FPE 1576/2015, FIRMADO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito na Avenida São João Batista, n.º 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IVANDRO DA SILVA SCHLEMER, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 686.419.230-04, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, na cidade de Novo Barreiro/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), comerciante, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 019/2016**, constante do **Processo n.º 034/2016** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO)- A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes produtos ao CONTRATANTE:

Item	Quant.	Und.	Especificações mínimas	Valor Unit. R\$
01	460	Toneladas	Calcário Dolomítico, Classe “B”, PRNT de no mínimo 70%, embalado em embalagens do tipo big-bag de 500 (quinhentos) quilos cada um	
02	01		Frete de 460 Toneladas, considerando como local de entrega a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal Novo Barreiro – RS, situada na Rua Eugenio Sebastiani n.º 177, Bairro Centro.	

SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)- Dá-se a este contrato o valor de R\$ (.....).

§ 1º. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega total dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA, nas agências, Banco do Brasil ou Banrisul.

§ 2º. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, n.º do Pregão, n.º do processo Licitatório e n.º do convênio, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

TERCEIRA (DOS PRAZOS)- Os insumos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras do Município, situado na Rua Eugenio Sebastiani nº 177, Bairro Centro, na cidade de Novo Barreiro – RS, em embalagens do tipo big-bag de 500 (quinhentos quilos) cada uma.

O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a contratação.

§ 1º- Verificada a não-conformidade de algum item do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

QUARTA (DA DESPESA)- A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 20 608 0085 2012 – Bacia Leiteira

0401 20 608 0085 2012 339030 – Material de Consumo

0401 20 608 0085 2012 339032 – Material Distrib. Gratuita

0801 15 452 0058 2046 339039 – Outros Serviços Terceiros

QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO)- Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da secretaria de Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado.

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

SEXTA (DAS PENALIDADES)- O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48(quarenta e oito) horas.

§ 2º. O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º. As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SÉTIMA (DA RECISÃO)- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

OITAVA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)- São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANFÊRENCIA)- O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA PRIMEIRA- (FORO)- O foro do presente contrato será o da Comarca de Palmeira das Missões-RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Barreiro-RS, ____ de _____ de 2016.

IVANDRO DA SILVA SCHLEMER
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF: